

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.U. Nº 069/2021 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 02/07/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA.

LOTE Nº 01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista e seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF e a empresa **CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, estabelecida no ST SMC, Quadra 03, Lote 17, Sala 04 - Ceilândia/DF, CEP: 72.265-710, inscrita no CNPJ sob o nº 01.197.205/0001-71, neste ato representada pelo Senhor **ZENILDO BATISTA LEITE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado no Setor Habitacional Jardim Botânico/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 40535973 p. 2), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº 97047564) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 97076347), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº 00112-00000753/2020-37**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rerratificação de Cláusula do Contrato originário, bem como a Indenização a CONTRATADA a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO**

2.1. Retifica-se o **item 1.3** da "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO", constante do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 069/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 83011456), de forma que:

onde se lê: "Após o ajuste descrito no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 2.253.540,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta reais), para 2.665.862,76 (dois milhões, seiscentos e

sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)."

leia-se: "Após o presente ajuste o valor do contrato permanecerá inalterado no valor de R\$ 2.777.250,00 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)."

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO**

3.1. Indeniza-se a Contratada no valor de **R\$ 580.877,99 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, a título de indenização, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo inalterados os valores contratuais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 97122030) e **Nota de Empenho nº 2022NE02430** (Doc. SEI/GDF nº 97426932) datada de 07/10/2022, no valor de **R\$ 580.877,99** (quinhentos e oitenta mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 069/2021 – DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA:

ZENILDO BATISTA LEITE



Documento assinado eletronicamente por **ZENILDO BATISTA LEITE, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/10/2022, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/10/2022, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **97536189** código CRC= **E58C04EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF